PROJETO DE LEI N° CM 039/2020

Cria o Polo Gastronômico no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica designado como Polo Gastronômico do Município de Divinópolis, a Rua Itamarandiba no Bairro Bom Pastor.

Art. 2º Será incentivada a promoção e ordenamento do local, mediante apoio dos órgãos envolvidos, de acordo com o previsto, visando preservar:

I – o livre trânsito de veículos e transeuntes;
II – a segurança local;
III – a harmonia estética;
IV – a sinalização indicativa dos estabelecimentos participantes;
V – a repressão ao comércio ambulante irregular;
VI – apresentações musicais, poéticas e artísticas;
VII – festivais e encontros gastronômicos e culturais; e
VIII – a melhoria da iluminação e calçadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Podemos observar sem qualquer sombra de dúvida, as múltiplas possibilidades para se pensar a alimentação que faz da gastronomia uma questão multidisciplinar e, de uma forma bastante especial, destaca a sua inter-relação como turismo, pois, pode-se considerar que o mesmo, nutre o corpo e a alma. Trata-se de um tema fundamental para o turismo, a gastronomia por si só pode promover deslocamentos humanos em busca do sabor e da experiência gastronômica. A gastronomia é, muitas vezes, colocada no centro das discussões do turismo como um dos pontos de referência para festas, nas quais se coloca como atrativo e como tema, ou como parte da arte de bem receber os visitantes. O Turismo Gastronômico é aquele em que a gastronomia, é a principal motivadora do deslocamento humano e fomento econômico de vários municípios.

A gastronomia, na sua relação com o turismo, envolve a compreensão de como organizar o espaço alimentar para receber os visitantes. Nesse sentido, entendem-se as preocupações de preservação dos patrimônios gastronômicos, vistos como expressão cultural, e a adequação do espaço gastronômico (bares, restaurantes, eventos e similares) a este enfoque, como

um reflexo da contemporaneidade.

Nos tempos atuais, a gastronomia costuma estar com o turismo como uma forte aliada e em outros casos, pode vir a ser o principal atrativo turístico, visto que, de qualquer forma, sempre está presente. Do exposto é fundamental divulgar a cultura local a partir de suas cozinhas para contribuir para o Turismo Gastronômico, pois a gastronomia representa uma fonte inesgotável de recursos turísticos.

Pelas razões apresentadas, peço aos nobres colegas que apreciem e aprovem o presente Projeto de lei.

Divinópolis, 23 de Julho de 2020

Carlos Eduardo Magalhães
Vereador do Republicanos